



ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF Nº 02.387.241/0001-60 - NIRE Nº 41.300.019.886

BRASIL FERROVIAS S.A.
CNPJ/MF Nº 02.457.269/0001-27 - NIRE Nº 35.300.154.002

FATO RELEVANTE

ALL - América Latina Logística S.A., companhia aberta com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 100, Bairro Cajuru, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.387.241/0001-60 (“ALL”); e Brasil Ferrovias S.A., companhia aberta com sede na Rua do Rócio, nº 351, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.457.269/0001-27 (“Brasil Ferrovias”) vêm por este Fato Relevante comunicar, nos termos e para os fins do disposto nas Instruções de emissão da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nºs 319 e 358, de 3 de dezembro de 1999 e de 3 de janeiro de 2002, respectivamente, aos seus acionistas e ao mercado em geral, que, em 9 de maio de 2006, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (“PREVI”), a Fundação dos Economistas Federais – FUNCEF (“FUNCEF”), o JP Morgan Partners (BHCA), LP (“JP MORGAN”), a BRP FERRONORTE, LLC (“BRP”), GABORONE PARTICIPAÇÕES LTDA. (“GABORONE”) e a ALL celebraram dois Contratos de Investimento e Outros Pactos, além de outros contratos acessórios e correlatos (em conjunto, os “Contratos”), que regulam os termos e condições da incorporação, pela ALL, de todas as ações de emissão da Brasil Ferrovias e da Novoeste Brasil S.A., sociedade anônima com sede na Rua do Rócio, nº 351 – cj. 31/parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.593.583/0001-50 (“Novoeste” e, em conjunto com a Brasil Ferrovias, as “Companhias”) (a “Operação”). De acordo com os termos dos Contratos, a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR (“BNDESPAR”) tem a opção de aderir ao Contrato de Investimento e Outros Pactos relativo à incorporação de ações da Brasil Ferrovias.

I. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação dará origem à maior empresa de logística independente da América Latina, com 960 locomotivas, 27 mil vagões, 1,4 mil veículos rodoviários e uma malha ferroviária com mais de 20 mil quilômetros de extensão, com operações que servem as regiões Centro-Oeste, Sul e o Estado de São Paulo, no Brasil, e que cruzam a fronteira com a Argentina para servir a região de Buenos Aires, Rosário e Mendonza. As operações da ALL, como resultado da Operação, passarão a abranger uma área responsável por 63% do PIB do Brasil e por 75% do PIB do Mercosul e a atender 6 dos portos mais ativos no Brasil

e na Argentina, incluindo Santos, Paranaguá, Buenos Aires e Rosário. Esses portos foram responsáveis por 80% da movimentação de grãos no Brasil e por 78% da movimentação de grãos da América do Sul em 2005. Com a Operação, a ALL passará a oferecer também em São Paulo uma gama completa de serviços de logística, incluindo transporte ferroviário, transporte intermodal porta-a-porta nacional e internacional, serviços de frota dedicada e armazenamento.

1.2. A Operação será estruturada, com base no artigo 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), por meio de incorporação da totalidade das ações de emissão da Brasil Ferrovias e da Novoeste, com todos os direitos inerentes às mesmas, inclusive aqueles relativos a dividendos, contabilizados ou não, bonificações e quaisquer outras formas de distribuição de lucros.

1.3. Uma vez concluída a Operação, quando da efetiva reorganização societária resultante das incorporações de ações, a ALL passará a deter a totalidade do capital social da Brasil Ferrovias e da Novoeste e, em decorrência, passará a deter, indiretamente, o controle acionário das concessionárias ferroviárias (a) Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A. (“Ferrobán”); (b) Ferronorte S.A. - Ferrovias Norte do Brasil (“Ferronorte”); e (c) Ferrovia Novoeste S.A. (“Ferrovia Novoeste”).

1.4. O valor de 100% das ações da Brasil Ferrovias e de 100% das ações da Novoeste implícito na Operação é de R\$ 1.405,0 milhões, após a conversão pela BNDESPAR (no pressuposto de que a BNDESPAR venha a exercer o seu direito de aderir aos Contratos que regulam a Operação) da totalidade do saldo devedor das debêntures conversíveis em ações de emissão da Brasil Ferrovias, emitidas de acordo como a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais da Ferropasa – Ferronorte Participações S.A. (antiga denominação de Brasil Ferrovias), de 1º de julho de 1999, que era, em 31 de março de 2006, de R\$ 321,6 milhões.

1.5. Como resultado das referidas incorporações de ações, a ALL deverá emitir e entregar aos acionistas da Brasil Ferrovias e da Novoeste um total de até 56.452.910 (cinquenta e seis milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, novecentas e dez) novas ações de sua emissão, sendo 12.000.000 (doze milhões) de novas ações ordinárias que necessariamente estarão vinculadas ao Acordo de Acionistas da ALL (o “Acordo de Acionistas da ALL”) e, por conseguinte, ao bloco de controle da ALL, as quais não serão de livre negociação, e até 8.890.582 (oito milhões, oitocentas e noventa mil, quinhentas e oitenta e duas) novas ações ordinárias e até 35.562.328 (trinta e cinco milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, trezentas e vinte e oito) novas ações preferenciais, na forma de até 8.890.582 (oito milhões, oitocentas e noventa mil, quinhentas e oitenta e duas) novas *Units* (certificados de depósito de ações emitidos pela ALL, representativos, cada um, de 4 (quatro) ações preferenciais e 1 (uma) ação ordinária de emissão da ALL, os quais são livremente negociados na Bolsa de Valores de São Paulo sob o código “ALLL11”).

1.6. A emissão das novas ações ordinárias e preferenciais referida no parágrafo 1.5 acima deverá ser realizada com observância às seguintes limitações e restrições: (a) manutenção da proporção em que se divide o capital social da ALL em 1/3 (um terço) em ações ordinárias e 2/3 (dois terços) em ações preferenciais, em atendimento ao artigo 15 da Lei das S.A., antes de sua alteração pela Lei nº 10.303/01; (b) o bloco de controle da ALL

deve, obrigatoriamente, sempre deter mais do que 50% (cinquenta por cento) do capital votante da ALL; e (c) qualquer alteração do grupo controlador da ALL e do respectivo acordo de acionistas deve ser previamente aprovado pelo poder concedente.

1.7. A PREVI, a FUNCEF e a BNDESPAR (no pressuposto de que a BNDESPAR venha a exercer o seu direito de aderir aos Contratos que regulam a Operação) deverão receber, em conjunto, 12.000.000 (doze milhões) de novas ações ordinárias de emissão da ALL vinculadas ao Acordo de Acionistas da ALL. Com efeito, a PREVI, a FUNCEF e a BNDESPAR (no pressuposto de que a BNDESPAR venha a exercer o seu direito de aderir aos Contratos que regulam a Operação) deverão aderir ao Acordo de Acionistas da ALL, passando a integrar o bloco de controle, e aderir ao Regulamento do Nível II da Bovespa. Em decorrência de sua adesão ao bloco de controle da ALL, a PREVI, a FUNCEF e a BNDESPAR, terão, em conjunto, o direito de eleger até dois—de um total de onze—integrantes do Conselho de Administração da ALL. A Operação contempla alterações na composição da Administração das Companhias a serem aprovadas durante o corrente mês de maio.

1.8. Como parte da Operação, a PREVI, a FUNCEF e a BNDESPAR (no pressuposto de que a BNDESPAR venha a exercer o seu direito de aderir aos Contratos que regulam a Operação) e dois dos atuais acionistas controladores da ALL, Delara Brasil Ltda. e Judori Administração, Empreendimentos e Participações S.A., irão assumir a obrigação de, a partir da data do aperfeiçoamento da Operação até o dia 9 de maio de 2007, não negociar qualquer de suas *Units*.

1.9. Para os fins da relação de troca a ser estabelecida para a Operação, serão considerados, em princípio: (a) como valor por lote de mil ações—ordinárias ou preferenciais—de emissão da Brasil Ferrovias, o valor de R\$ 207,13 (duzentos e sete reais e treze centavos), calculado com base no valor econômico estimado pelas partes contratantes para a aquisição da totalidade do capital social da Brasil Ferrovias; (b) como valor por lote de mil ações—ordinárias ou preferenciais—de emissão da Novoeste, o valor de R\$ 1.697,60 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), calculado com base no valor econômico estimado pelas partes contratantes para a aquisição da totalidade do capital social da Novoeste; e (c) como valor por ação—ordinária ou preferencial—de emissão da ALL, o valor de R\$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 1/5 (um quinto) da média ponderada da cotação de fechamento das *Units* nos 30 (trinta) pregões anteriores a 22 de março de 2006, data da apresentação da proposta da ALL aos assessores financeiros de PREVI, FUNCEF, JP MORGAN, BRP e GABORONE para a aquisição da totalidade do capital social da Brasil Ferrovias e da Novoeste.

1.10. Os acionistas minoritários que desejarem exercer o seu direito de recesso resultante das incorporações de ações terão os direitos assegurados em lei e pelos respectivos Estatutos Sociais das companhias em que participam.

1.11. Na forma do artigo 254-A da Lei das S.A. e regulamentação aplicável da CVM, a ALL assumiu a obrigação de apresentar à CVM, no prazo legal, requerimento de registro de oferta pública de aquisição das ações com direito de voto de emissão da Ferroban e da Ferronorte. Dada a reduzida participação de acionistas minoritários nessas companhias, a

ALL irá requerer à CVM a adoção de mecanismos simplificados de oferta, a serem oportunamente divulgados ao mercado, após a manifestação da CVM.

1.12. Como parte da Operação, e no pressuposto de que a BNDESPAR venha a exercer o seu direito de aderir aos Contratos que regulam a Operação, a totalidade do saldo devedor (a) das debêntures conversíveis em ações de emissão da Brasil Ferrovias, emitidas de acordo como a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações Preferenciais da Ferropasa – Ferronorte Participações S.A., de 1º de julho de 1999; e (b) das debêntures conversíveis em ações da ALL, emitidas de acordo com a Escritura de Emissão das Debêntures Conversíveis em Ações de Emissão da ALL, de 7 de janeiro de 2003, deverá ser convertido em ações de emissão da Brasil Ferrovias e—uma vez concluída a incorporação da totalidade das ações da Brasil Ferrovias—em novas *Units* de emissão da ALL, e em *Units* de emissão da ALL, respectivamente.

1.13. A conclusão da Operação está condicionada ao cumprimento de uma série de condições suspensivas, conforme detalhado no item III abaixo.

II. COMPARAÇÃO ENTRE A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE CONTROLE DA ALL ANTES E APÓS A OPERAÇÃO

ANTES DA OPERAÇÃO – AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA ALL

Grupo de Controle	Ações Ordinárias	% do capital votante total
Advance Administração e Participações Ltda.	105.665	0,14%
Delara Brasil Ltda.	4.980.555	6,36%
Emerging Markets Capital Investments LLC	9.545.680	12,20%
Gruçai Participações S.A.	740.170	0,95%
Judori Administração, Empreendimentos e Participações S.A.	8.192.510	10,47%
Latin America Growth Capital LLC	318.115	0,41%
Railtex Global Investments LLC	3.480.945	4,45%
Ralph Partners I, LLC	10.768.910	13,76%
Spoornet do Brasil Ltda.	535.720	0,68%
União Transporte Interestadual de Luxo S.A.	826.550	1,06%
Total	39.494.820	50,46%

APÓS A OPERAÇÃO – AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA ALL

Grupo de Controle	Ações Ordinárias	% do capital votante total
Advance Administração e Participações Ltda.	105.665	0,11%
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	7.001.128	7,06%
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI	2.552.406	2,57%
Delara Brasil Ltda.	4.980.555	5,02%
Emerging Markets Capital Investments LLC	9.545.680	9,63%
Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF	2.446.466	2,47%
Gruçai Participações S.A.	740.170	0,75%
Judori Administração, Empreendimentos e Participações S.A.	8.192.510	8,26%
Latin America Growth Capital LLC	318.115	0,32%
Railtex Global Investments LLC	3.480.945	3,51%
Ralph Partners I, LLC	10.768.910	10,86%
Spoornet do Brasil Ltda.	535.720	0,54%
União Transporte Interestadual de Luxo S.A.	826.550	0,83%
Total	51.494.820	51,93%

III. CONDIÇÕES SUSPENSIVAS

3.1. O aperfeiçoamento da Operação estará sujeito ao atendimento integral das condições suspensivas previstas nos Contratos, entre as quais se incluem a:

- (a) obtenção de autorização da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, necessária para o aperfeiçoamento da Operação;
- (b) conversão das debêntures referidas no parágrafo 1.12 acima;
- (c) rescisão do Acordo de Acionistas da Brasil Ferrovias celebrado em 23 de maio de 2005 entre PREVI, FUNCEF e BNDESPAR; e
- (d) obtenção de todas as autorizações societárias necessárias para a realização de todos os atos societários relativos às operações de incorporação de ações e a celebração e preparação de todos os documentos correlatos, inclusive laudos de avaliação preparados por avaliadores independentes na forma exigida em lei.

3.2. Caso todas as condições suspensivas não sejam devidamente cumpridas e observadas até o dia 28 de julho de 2006, qualquer das partes dos Contratos poderá optar por resilir os Contratos, sem que caiba, em função de tal rescisão, qualquer direito ou indenização a ser pleiteado entre as partes, exceto em caso de culpa ou dolo. Caso os Contratos sejam resilidos na forma aqui referida, a Operação será abandonada e não será completada.

IV. BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

4.1. A Operação visa a alcançar diversos benefícios para a ALL e seus acionistas, para a Brasil Ferrovias e seus acionistas, e para a Novoeste e seus acionistas. Como resultado da Operação, a Brasil Ferrovias e a Novoeste poderão, em conjunto com a ALL:

- (a) ampliar o volume de investimentos nas respectivas concessões, dando continuidade ao processo de melhoria e desenvolvimento da malha ferroviária nacional iniciado com a privatização do setor ferroviário;
- (b) dar continuidade e manter de forma consistente o crescimento dos volumes transportados na malha ferroviária das respectivas concessionárias visando a atingir as metas estabelecidas pelo poder concedente e a atender as crescentes necessidades logísticas do País;
- (c) fazer os investimentos necessários para garantir a contínua melhoria dos padrões de segurança e de serviço prestados pelas concessionárias; e
- (d) manter e ampliar os padrões superiores de governança corporativa, de transparência e de interação com o Governo e com o mercado, que tornaram a ALL uma referência na indústria ferroviária.

Na medida em que surjam novos fatos relevantes relacionados ou decorrentes da Operação, a ALL e a Brasil Ferrovias divulgarão novos comunicados ao público.

Curitiba e São Paulo, 9 de maio 2006.

ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.

Sergio Messias Pedreiro – Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

BRASIL FERROVIAS S.A.

Silvio Ricardo Valente Taboas – Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores